



Câmara Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 14/2015 - 1

AUTÓGRAFO N.º 14/2015

Projeto de Lei n.º 12/2015

ALTERA A LEI N.º 1.689/2007 QUE CRIOU O PROLEITE-AGUDO.

Art. 1.º A Lei n.º 1.689/2007, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.º

§ 1.º O curso, distribuído em 3 (três) módulos de formação, terá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula.

§ 2.º O certificado de capacitação será expedido ao participante com assiduidade mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas do curso.

.....”

“Art. 9.º Na inseminação artificial, para cada prenhez, o sêmen utilizado terá subsídio fixado em até 12 URM’s, limitado a 100% do valor das doses de sêmen, com o número máximo de três aplicações para confirmação da prenhez.

.....”

“Art. 11.

IV - o cálculo do subsídio por ano é limitado em 12.000 URM’s; e

V - investimentos na atividade leiteira.”

“Art. 14.

I – 1 (uma) análise do solo a cada três anos;

II – disponibilidade de calcário limitada a 10 (dez) toneladas por ano aos novos integrantes do Programa, durante os 2 (dois) primeiros anos, para utilização na atividade leiteira, desde que comprovada a necessidade pelo resultado da análise do solo;

III – gratuidade na vacina contra brucelose, bem como na aplicação e emissão de atestados de vacina para os animais destinados à atividade leiteira;

IV – gratuidade na assistência técnica e veterinária relacionada à atividade leiteira.

Parágrafo único. Para ter acesso aos auxílios previstos nesta lei, será tomada como referência a produtividade média de 70 litros/dia, equivalente a 21 (vinte e um) mil litros de leite por hectare/ano, devendo a produtividade anual por hectare ser mantida ou aumentada. Aqueles que não alcançarem a produtividade de referência, deverão comprovar acréscimos anuais.”

“Art. 15. Todos os integrantes do PROLEITE-AGUDO, aptos aos demais auxílios do programa, participarão do sorteio anual de 3 (três) novilhas da raça Jersey ou Holandesa.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 19 de maio de 2015.

Ver. Cleber Cassel
Presidente